Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº *001005/2026*.
(Processo Administrativo n° 457*/2026*)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jahu, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO *001005/2026*

CNPJ: 49.895.378/0001-90

E-mail: licitacoes@camarajau.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, compreendendo a locação de *13 (treze) impressoras/multifuncionais* e *01 (um) scanner de mesa*, todos os equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo necessários ao seu perfeito, contínuo e ininterrupto funcionamento *(exceto papel)*, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Valor total da contratação: R$ 29.784,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Data da sessão pública: 18/11/2026

Horário da sessão pública: 9 horas

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Link: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, compreendendo a locação de *13 (treze) impressoras/multifuncionais* e *01 (um) scanner de mesa*, todos os equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico,

substituição de peças, componentes e acessórios, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo necessários ao seu perfeito, contínuo e ininterrupto funcionamento *(exceto papel)*, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/)

2.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/).

2.3.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, demais descrições e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

2.3.3. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

2.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÌVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão e na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por

solicitação do credenciado ou por iniciativa da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.7 – Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

2.11. **Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME, EPP, MEI, sociedade cooperativas mencionada no art. 16º da Lei Federal nº 14.133/2021, e equiparadas, atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, vez que o item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil).**[1]

2.11.1. A obtenção do benefício a que se refere ao item 5.1 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11.2. Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados com microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumentos convocatório.

2.11.3. Caso o item não tenha no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados com microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei complementar.

2.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.12.1. Que se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça,

[1] Conforme entendimento TCESP (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5)

concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.12.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.12.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
2.12.3.1**. Impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Jahu, no s termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.2. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.12.3.1 e 2.12.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira , trabalhista ou civil com Presidência da Câmara Municipal de Jahu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.12.5. Que estejam reunidas em consórcio;
2.12.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
2.12.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.
2.12.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
2.12.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.12.10. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto previsto no modelo do ANEXO IV o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
3.2 - O envio da proposta descrita no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.
3.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
3.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
3.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
3.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
3.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, o objeto de forma clara e sem abreviatura.
3.9 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@camarajau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.9.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), estará dispensada do envio através do e-mail.
3.9.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.9.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.10 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2. Preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

4.1.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.

4.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

4.3. A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada um dos equipamentos ofertados pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

5.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global.
5.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
5.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
5.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
5.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
5.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
5.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
5.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
5.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.2.3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.2.5. A ordem de apresentação dos lances, pelos Licitantes, é utilizada como critério de classificação. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
5.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
5.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
5.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
5.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
5.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
5.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
5.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
5.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
5.5.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.5.4. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.5.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
5.5.6. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado final será divulgado a todos os licitantes.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail* licitacoes@camarajau.sp.gov.br, em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 7, deste Edital.

6.4.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

6.5. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.9. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 5.4 a 5.6, deste Edital.

6.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

a) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II), se necessário;

b) Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo III)

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalempreendedor.gov.br

7.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

f) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.

7.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Atestado de Capacidade Técnica, ou Atestado (s) ou Certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior em quantidade não inferior a 50% do objeto licitado;

b) Para atendimento do subitem “a” será considerada compatível com a execução do objeto desta licitação em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo, a execução de 50%(cinquenta por cento) dos itens relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

7.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII).

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Câmara Municipal de Jahu** – conforme modelo do Anexo IX.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV).

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

8.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br.

8.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Jahu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.2. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Jahu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

9.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante à Câmara Municipal de Jahu a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, deste Edital.

9.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, deste Edital.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

10.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os anexos deste Edital integram o instrumento convocatório para todos os fins, devendo ser observados em conjunto com suas disposições. Eventuais dúvidas ou inconsistências identificadas entre os documentos que integram a contratação deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas pela Administração antes da adjudicação e contratação, de modo a preservar a coerência e a adequada compreensão das condições da contratação.

11.10. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP, nos dias úteis, no horário das 8 h às 17h (horário oficial de atendimento), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: **http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**

11.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

11.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8.637/2023, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

11.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Modelo da Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos de habilitação

ANEXO VII – Declaração do Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI – Cadastro dos Responsáveis

ANEXO XII – Comprovante de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

Jahu, 27 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA
Presidente

ANEXO I

Processo Administrativo n°: 402/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA[2]

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, compreendendo a locação de **13 (treze) impressoras/multifuncionais** e **01 (um) scanner de mesa,** todos os equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo necessários ao seu perfeito, contínuo e ininterrupto funcionamento (**exceto papel**).

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá prestar serviços de *outsourcing* de impressão e digitalização, sob o regime de comodato, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de peças e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel), conforme as especificações detalhadas a seguir.

3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DOS INSUMOS

3.1. Qualidade de Impressão

[2] Termo de referência elaborado nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("• O termo de referência é obrigatório para todas as possibilidades de contratações diretas; • Nos casos dos incisos I e II do artigo 75 da NLLC este deve ser simplificado e constar o objeto e suas características técnicas, orçamento, eventuais exigências técnicas que deverão ser cumpridas pelo futuro contratado, os critérios para a escolha do futuro contratado, as condições de execução do contrato, destacando-se prazos de execução e recebimento, com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis, notadamente no tocante ao preço;". SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. *Licitações e contratos:* principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado, 2023).

Para garantir a fidelidade, o rendimento e a qualidade técnica exigidos na produção de documentos e, em especial, de etiquetas de identificação, a utilização de cartuchos de toner e tinta deverá observar os seguintes critérios:

3.1.1. Insumos aceitos

Serão aceitos insumos originais de fábrica (OEM) ou insumos alternativos/compatíveis que comprovem equivalência técnica ao produto original nos seguintes parâmetros:

a) Rendimento (número de páginas/etiquetas por unidade), aferido conforme a norma ISO/IEC 24711 (sistemas de impressão jato de tinta/tanque de tinta) ou ISO/IEC 19752 (sistemas de impressão a laser), conforme a tecnologia do equipamento, em sua versão vigente à época do fornecimento;

b) Densidade ótica e resistência da impressão, de forma a garantir tanto a legibilidade de códigos de barras e demais elementos das etiquetas quanto a fixação permanente do toner/tinta sobre o substrato, não sendo admitida a ocorrência de esmaecimento, borrão ou perda de conteúdo impresso decorrente de manuseio normal, contato com as mãos ou atrito com outros papéis/etiquetas. A conformidade poderá ser verificada mediante:

 b.1) teste de resistência à abrasão conforme a norma ASTM D5264 (*Sutherland Rub Tester*) ou método equivalente, aplicado sobre amostra de etiqueta impressa; e/ou

 b.2) verificação de qualidade de impressão de código de barras conforme ISO/IEC 15416 (símbolos lineares), quando aplicável ao tipo de etiqueta utilizada.

Em caso de constatação de esmaecimento ou borrão em uso normal, mediante simples teste de atrito manual pela fiscalização do contrato, sem necessidade de laudo laboratorial prévio para essa verificação específica, o insumo será considerado inadequado, cabendo à Contratada sua imediata substituição pelo insumo original ou por outro insumo alternativo que atenda ao critério de fixação, sem ônus para a Contratante.

c) Compatibilidade física e eletrônica plena com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sem necessidade de adaptação, reconfiguração ou intervenção que descaracterize o equipamento.

3.1.2. Comprovação da equivalência

A comprovação de que trata o item 3.1.1 deverá ser feita mediante apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração, ou por entidade técnica de reconhecida idoneidade, ou certificação do fabricante do insumo acompanhada do respectivo relatório de ensaio de conformidade com as normas citadas no item 3.1.1.

A Contratante reserva-se o direito de submeter os insumos alternativos a teste piloto, em quantidade a ser definida pela fiscalização do contrato, previamente à sua adoção em escala, sem prejuízo do disposto no item 3.1.4.

3.1.3. Responsabilidade por danos aos equipamentos

Eventuais danos técnicos decorrentes do uso de insumos alternativos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus decorrente de perda de garantia do fabricante.

3.1.4. Abatimento proporcional de preço

Sempre que forem utilizados insumos alternativos/compatíveis, seja por opção da Contratada dentro das hipóteses autorizadas neste item, seja em virtude de indisponibilidade do insumo original comprovada por documento do fabricante, a diferença entre o valor de mercado do insumo original e o valor de mercado do insumo efetivamente utilizado deverá ser expressamente destacada na nota fiscal, com o consequente abatimento proporcional do preço cobrado.

A apuração do valor de mercado de referência será realizada com base em pesquisa de preços realizada pela fiscalização do contrato ou mediana de no mínimo 3 (três) orçamentos apresentados pela Contratada, cabendo à fiscalização do contrato validar o cálculo do desconto antes do atesto da nota fiscal.

3.2. Controle de Produção

O monitoramento das impressões será realizado obrigatoriamente por meio de leitura dos contadores internos dos equipamentos, integrados a uma ferramenta de software de gestão (via *web*) fornecida pela Contratada que permita, no mínimo, a visualização do uso dos toners e a quantidade de cópias impressas num determinado período selecionado. O software de gestão deverá ser fornecido na modalidade *SaaS* (Software como Serviço / Nuvem), ficando a encargo exclusivo da Contratada a disponibilização dos servidores, banco de dados e licenças necessárias para o seu correto funcionamento, sem ônus adicional de infraestrutura física para a Contratante.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de vantajosidade econômica para a Contratante.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E MODELO DE PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é composto pelo Valor Fixo Mensal multiplicado por 12 (doze) meses, correspondendo à soma do custo fixo mensal de locação de todos os equipamentos mais o custo mensal das franquias de impressão associadas:

Valor Global Estimado = Valor Fixo Mensal x 12

Valor Fixo Mensal = Locação Total dos Equipamentos (A, B, C, D e E) + Franquia Monocromática + Franquia Colorida

5.1.1. O **Valor Fixo Mensal** da contratação corresponde ao **Total Geral Mensal** apurado na Tabela 3, resultante da soma dos custos de locação de todos os equipamentos (Tipos A, B, C, D e E) e do custo das franquias de impressão associadas.

5.2. A composição do custo mensal da franquia de impressão será calculada da seguinte forma:

5.2.1. Franquia Monocromática (Tipos A e B): obtida pela multiplicação do Valor da Página Monocromática ofertado pelo volume mensal de 14.500 páginas;

5.2.2. Franquia Colorida (Tipos C e D): obtida pela multiplicação do Valor da Página Colorida ofertado pelo volume mensal de 400 páginas.

5.3. Para fins de composição do Banco de Páginas Anual, serão considerados os seguintes volumes globais para toda a frota:

Franquia Anual Monocromática (Conjunto Tipos A e B): 174.000 páginas/ano (14.500 págs/mês x 12 meses);

Franquia Anual Colorida (Conjunto Tipos C e D): 4.800 páginas/ano (400 págs/mês x 12 meses).

5.4. As páginas impressas que excederem as franquias anuais estabelecidas no item 5.3 serão faturadas utilizando-se rigorosamente o mesmo Valor da Página (monocromático ou colorido) ofertado na proposta comercial (Tabela 3), vedada a aplicação de qualquer taxa, acréscimo ou margem adicional sobre o valor unitário da página excedente.

5.4.1. Os valores unitários das páginas excedentes (monocromáticas e coloridas) ofertados na proposta comercial serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventual reajuste desses valores unitários ocorrerá exclusivamente por ocasião da prorrogação contratual, aplicando-se rigorosamente o mesmo índice oficial e o mesmo percentual utilizados para o reajuste do Valor Fixo Mensal, desde que demonstrada a vantajosa continuidade do contrato para a Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA MECÂNICA DE FRANQUIA ANUALIZADA

6.1. O faturamento do contrato adotará o sistema de Franquia Anualizada (Banco de Páginas), com pagamentos mensais fixos equivalentes a 1/12 (um doze avos) do Valor Global Estimado do contrato.

6.2. Do Banco de Páginas e Acerto de Contas (*True-Up*):

6.2.1. As páginas não consumidas dentro do volume mensal regular (14.500 monocromáticas e 400 coloridas) serão automaticamente acumuladas em favor da Contratante em um Banco de Páginas Anual, podendo ser compensadas livremente em meses de maior consumo ao longo da vigência de 12 (doze) meses;

6.2.2. A apuração do volume excedente ocorrerá exclusivamente no 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual, ocasião em que será verificado o consumo real acumulado:

- Caso o volume acumulado anual ultrapasse a franquia global (174.000 monocromáticas e/ou 4.800 coloridas), o pagamento do saldo excedente será faturado aplicando-se os respectivos valores unitários da página registrados na proposta comercial (Tabela 3);
- Caso o consumo acumulado anual seja igual ou inferior às franquias globais de 174.000 páginas monocromáticas e/ou 4.800 páginas coloridas, o contrato será considerado integralmente quitado em relação ao respectivo período, sem a cobrança de valores adicionais e sem direito a ressarcimento ou crédito para períodos subsequentes.

7. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES

7.1. Início do Atendimento

7.1.1. O prazo máximo para o início do atendimento (presencial ou remoto) aos chamados classificados como de severidade “Importante” ou termo similar, caracterizados pela paralisação parcial do serviço em setor crítico ou em equipamento sem contingência/redundância, será de até 3 (três) horas úteis, contadas a partir do seu registro oficial.

- Registros e Canais: O chamado poderá ser aberto via sistema oficial da Contratada, telefone ou *WhatsApp*, conforme detalhado no Item 10 (Canais de Comunicação) deste Termo de Referência.

7.1.2. Entende-se por "Início do Atendimento" o diagnóstico presencial ou remoto iniciado por técnico especializado da Contratada.

7.1.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1.1 acarretará o abatimento percentual sobre o valor bruto da mensalidade do mês de ocorrência do fato, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

7.1.4. O abatimento por descumprimento de SLA seguirá a seguinte tabela de gradação por chamado (Início do Atendimento):

Tabela 1 – Tabela de Gradação por Chamado (Início do Atendimento)

Horas de Atraso Excedentes ao SLA por início de atendimento	Percentual de Abatimento por Ocorrência
Até 2 horas (Atendimento entre 3h01min e 5h00min)	**2%** sobre o valor da mensalidade
De 2h01min até 4 horas (Atendimento entre 5h01min e 7h00min)	**3%** sobre o valor da mensalidade
De 4h01min até 8 horas (Atendimento entre 7h01min e 11h00min)	**4%** sobre o valor da mensalidade
Acima de 8 horas (Atendimento superior a 11h)	**6%** sobre o valor da mensalidade

7.1.5. O valor acumulado dos abatimentos apurados no mês será descontado diretamente do pagamento da fatura do mês subsequente ao da ocorrência.

7.1.6. O limite máximo de abatimentos acumulados no mesmo mês será de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade. Caso os atrasos ultrapassem este limite, o fato poderá ser considerado inexecução parcial do contrato, ensejando a abertura de processo administrativo de sanção ou rescisão contratual.

7.2. Resolução do Problema

7.2.1. O tempo máximo para a resolução de um problema classificado como “Importante” ou termo similar (parada parcial do serviço de impressão que afete setor crítico ou equipamento sem redundância) será de até 5 (cinco) horas úteis, contadas a partir do registro oficial no sistema de chamados, podendo também ser registrado por telefone ou por WhatsApp.

- Registros e Canais: O chamado poderá ser aberto via sistema oficial da Contratada, telefone ou *WhatsApp*, conforme detalhado no Item 10 (Canais de Comunicação) deste Termo de Referência.

7.2.2. Entende-se por "Resolução do Problema" a confirmação, pelo fiscal do contrato ou seu substituto, de que o recurso com falha voltou a operar normalmente, admitindo-se, para esse fim, a substituição temporária do equipamento por outro de reserva fornecido pela contratada.

7.2.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.2.1 acarretará o abatimento percentual sobre o valor bruto da mensalidade do mês de ocorrência do fato, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

7.2.4. O abatimento por descumprimento de SLA seguirá a seguinte tabela de gradação por chamado (Resolução do Problema):

Tabela 2 – Tabela de Gradação por Chamado (Resolução do Problema)

Horas de Atraso Excedentes ao SLA por resolução de problema	Percentual de Abatimento por Ocorrência
Até 2 horas (Resolução entre 5h01min e 7h00min)	**3%** sobre o valor da mensalidade
De 2h01min até 4 horas (Resolução entre 7h01min e 9h00min)	**4%** sobre o valor da mensalidade
De 4h01min até 8 horas (Resolução entre 9h01min e 13h00min)	**5%** sobre o valor da mensalidade
Acima de 8 horas (Resolução superior a 13h)	**7%** sobre o valor da mensalidade

7.2.5. O valor acumulado dos abatimentos apurados no mês será descontado diretamente do pagamento da fatura do mês subsequente ao da ocorrência.

7.2.6. O limite máximo de abatimentos acumulados no mesmo mês será de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade. Caso os atrasos ultrapassem este limite, o fato poderá ser considerado inexecução parcial do contrato, ensejando a abertura de processo administrativo de sanção ou rescisão contratual.

8. PROTEÇÃO DE DADOS E DESMOBILIZAÇÃO

8.1. Da desmobilização

8.1.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à retirada de todos os equipamentos das dependências da Contratante.

8.2. Da segurança da informação

8.2.1. Como medida de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Contratada deverá realizar a formatação segura/sanitização de dados (*zero-fill* ou restauração de fábrica) em todos os discos rígidos, memórias internas (eMMC/Flash) e placas de armazenamento das multifuncionais e scanners, garantindo a eliminação irrecuperável de arquivos, documentos e filas de impressão retidos no buffer das máquinas, apresentando declaração de conformidade emitida pela Contratada (ou por seu responsável técnico) e entregue ao fiscal do contrato, declarando que o procedimento de sanitização dos discos/memórias foi devidamente executado antes da devolução.

9. ESTOQUE MÍNIMO LOCAL DE SUPRIMENTOS

9.1. Da logística de suprimentos e almoxarifado de contingência

9.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter nas dependências da Contratante um estoque mínimo de contingência contendo, no mínimo:

- 03 (três) cartuchos de toner monocromáticos sobressalentes para o parque do Tipo A;

- 02 (dois) cartuchos de toner monocromáticos sobressalentes para o parque do Tipo B;
- 01 (um) kit completo de frascos/refis de tinta originais para cada equipamento Tipo C e D somente quando solicitado, pois o volume de impressão nesses equipamentos é pequeno.

9.1.2. A reposição dos suprimentos consumidos do estoque de contingência deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação de abertura da embalagem feita por solicitação via sistema chamados, telefone ou WhatsApp.

- Registros e Canais: O chamado poderá ser aberto via sistema oficial da Contratada, telefone ou *WhatsApp*, conforme detalhado no Item 10 (Canais de Comunicação) deste Termo de Referência.

10. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DA GESTÃO OPERACIONAL

10.1. A comunicação formal entre a Contratante e a Contratada para todos os atos decorrentes da execução deste contrato será realizada preferencialmente por meio eletrônico, garantida a comprovação de recebimento e autoria.

10.2. São considerados canais oficiais de comunicação:

- **a)** Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) institucional cadastrado pelas partes na assinatura do contrato;
- **b)** Sistema web/portal de abertura e acompanhamento de chamados fornecido pela Contratada;
- **c)** Aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp *Business*) ou telefone corporativo, desde que expressamente indicados e autorizados por ambas as partes para o registro e acompanhamento de chamados de SLA.

10.3. A Contratada deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um Preposto/Gestor da Conta e seu respectivo suplente, com dados completos de contato (nome, telefone, e-mail), para responder diretamente perante o Fiscal do Contrato por todas as demandas operacionais, administrativas e relativas ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

10.4. As notificações formais, solicitações de esclarecimento, aplicação de advertências ou abertura de processos administrativos sancionatórios emitidos pela Contratante serão encaminhadas ao e-mail oficial do Preposto, considerando-se entregues e lidas a partir da confirmação de envio/recebimento eletrônico.

10.5. Qualquer alteração nos canais de comunicação ou na indicação do Preposto deverá ser comunicada formalmente à Contratante com antecedência mínima de 2 **(dois) dias úteis**.

Tabela 3 - Modelo de planilha para proposta de preço

(Os valores a serem preenchidos na tabela abaixo são mensais, com exceção da coluna "Valor da Página" que se trata do valor individual de uma página impressa)

Tipo	Quant.	Modelo Ofertado	Valor da Locação	Valor da Página	Valor da Franquia	Valor Total do Item
A	4		Informe o valor da locação das 4 unidades	Informe o valor da página monocromática	Informe o valor da página multiplicado por 14.500	Informe o valor da locação dos tipos A + B + o Valor da Franquia
B	7		Informe o valor da locação das 7 unidades			
C	1		Informe o valor da locação do equipamento	Informe o valor da página colorida	Informe o valor da página multiplicado por 400	Informe o valor da locação dos tipos C + D + o Valor da Franquia
D	1		Informe o valor da locação do equipamento			
E	1		Informe o valor da locação do equipamento			Repetir o valor da locação do equipamento E
					Total Geral Mensal	Informe a soma dos 3 totais acima

Tabela 4 – Tipos dos equipamentos e suas configurações mínimas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	**26573, 26654, 26611, 26697 e 27618**	**Tipo A - Impressora Monocromática:** - Quantidade: 4 (quatro) unidades; **Especificações Técnicas:** - Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico monocromático; - Velocidade de Impressão: Mínimo de 40 páginas por minuto (ppm) em formato A4; - Resolução de Impressão: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi reais ou obtidos por meio de tecnologias de aprimoramento de imagem (ex: HP FastRes/ProRes ou equivalente de outro fabricante); - Duplex (Frente e Verso): Automático de fábrica (padrão) para o formato A4; - Ciclo Mensal de Trabalho: Ciclo de trabalho máximo de até 80.000 páginas/mês (com volume mensal de páginas recomendado entre 750 e 4.000 páginas/mês); - Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja principal/Cassete para no mínimo 250 folhas e bandeja multifuncional/uso geral (Bandeja 1) para pelo menos 100 folhas; - Capacidade de Saída de Papel: Pelo menos 150 folhas com a face para baixo; - Conectividade com Fio: Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000Base-TX) e interface USB 2.0 de alta velocidade; - Conectividade e Impressão Móvel: Suporte a soluções de impressão móvel e gerenciamento de rede (como HP *Smart* App, *Apple AirPrint, Mopria Certified* ou equivalentes); - Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Disponibilidade de drivers certificados e suporte nativo para os sistemas operacionais Windows (estações de trabalho), Windows Server (ambientes de servidores/compartilhamento) e distribuições Linux padrão de mercado; - Recursos e Segurança de Rede: Gerenciamento e segurança avançada de rede com suporte aos protocolos SNMPv3, HTTPS/TLS, 802.1x, IPsec/IKEv2 e recursos de inicialização segura/integridade de código de fábrica; - Linguagens de Descrição de Página (PDL): Suporte a PCL6, PCL5e, Emulação HP *Postscript* Nível 3, PDF, URF e PWG *Raster*;	SV	1

		- Eficiência Energética e Sustentabilidade: Tecnologia de economia de energia automática (Auto-On/Auto-Off ou equivalente) com fusão de aquecimento instantâneo. **Tipo B: Multifuncional Monocromática** - Quantidade: 07 (sete) unidades **Especificações Técnicas:** - Processador: Frequência mínima de *clock* de 800 MHz; - Memória RAM: Mínimo de 2 GB integrada; - Armazenamento Interno: Não volátil (eMMC, Flash ou equivalente) com capacidade mínima de 16 GB, destinado ao suporte para retenção de filas de impressão (*Job Storage*), *firmware* e rotinas de segurança; - Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico monocromático; - Velocidade de Impressão: Mínimo de 38 páginas por minuto (ppm) em formato A4; - Resolução de Impressão: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi; - Velocidade de Cópia: Mínimo de 38 cópias por minuto (cpm) em formato A4 (*simplex*) e 31 cpm (*duplex*); - Resolução de Cópia: Mínimo de 600 x 600 dpi; - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 50 folhas (base 75 g/m²), com suporte a digitalização frente e verso (*duplex*) em passada única (tecnologia de duplo sensor CIS ou equivalente), sem necessidade de reversão mecânica do papel; - Velocidade e Resolução de Digitalização: Mínimo de 29 ppm (*simplex*) e 46 ipm (*duplex*), em formato A4, a 300 dpi (preto e branco); Resolução óptica de digitalização de no mínimo 600 x 600 dpi; - Mecanismo de Tração e Separação de Papel: Sistema de alimentação com rolete de separação de fricção ativa (*Reverse Roller Technology* ou equivalente), para prevenção de dupla puxada e estabilização de papéis com variações de gramatura; - Tolerância e Robustez de Mídias: Capacidade de tracionamento contínuo no ADF para mídias com gramaturas na faixa de 50 g/m² a 120 g/m² (papéis finos, reciclados e formulários);		

		- Sistemas Anti-Atolamento e Tratamento de Imagem: Sensores integrados para detecção de papel preso, alinhamento automático (*deskew*) via *hardware/firmware* e remoção de páginas em branco em tempo real; - Manutenibilidade do Sistema de Tração: Conjunto de roletes de tração e separação do ADF com arquitetura modular, permitindo substituição rápida e independente dos roletes como item de consumo/manutenção; - Ciclo Mensal de Trabalho: Suporte para até 120.000 páginas/mês; - Capacidade de Alimentação e Saída: Bandeja padrão para no mínimo 250 folhas, bandeja multifuncional (*bypass*) para no mínimo 100 folhas e bandeja de saída para no mínimo 150 folhas; - Conectividade: Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000Base-T) e USB 2.0 de alta velocidade; - Compatibilidade com Sistemas Operacionais: *Drivers* certificados e suporte nativo para Windows (estações e servidores) e distribuições Linux padrão de mercado; - Linguagens de Descrição de Página (PDL): PCL6, PostScript 3 (ou emulação equivalente), PDF v1.7 e XPS; - Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): - Proteção de Dados em Repouso: Armazenamento interno com suporte nativo à criptografia de hardware em padrão mínimo AES-256 bits para proteção de filas retidas, arquivos digitalizados e configurações; - Integridade de Firmware e Proteção Cibernética Ativa (Art. 46): Verificação de Inicialização Segura (*HP Sure Start* ou equivalente) com autorrecuperação automática do *firmware*; Detecção de Intrusão em Tempo Real (*Run-time Intrusion Detection*) na memória RAM; e Controle por Listas Brancas (*Whitelisting*); - Confidencialidade e Impressão Segura: Suporte à Retenção de Trabalhos (*Job Storage* / PIN) e integração com soluções de *Pull Printing* (autenticação por crachá RFID/NFC, senha ou PIN); Eliminação e sobrescrita		

		segura de dados temporários (*purging/wiping*) na memória interna (Art. 16); - Proteção de Dados em Trânsito: Suporte obrigatório aos protocolos TLS v1.3/SSL, HTTPS, IPsec, SNMPv3 e 802.1x para envio criptografado de e-mails, pastas de rede (SMBv3) e nuvem; - Rastreabilidade e Auditoria (Art. 6º, X): Exportação de *Logs* de Auditoria Avançados (*Syslog* / SIEM) contendo *timestamp*, IP, usuário, operação realizada e destino. **Tipo C: Impressora Multifuncional Colorida (Tanque de Tinta)** - Quantidade: 1 (uma) unidade; **Especificações Técnicas:** - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) com tecnologia de tanques de tinta recarregáveis originais de fábrica (abastecimento contínuo, sem uso de cartuchos); - Tecnologia das Tintas: Todas as 4 cores de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo) fornecidas originais de fábrica deverão ser do tipo 100% pigmentadas ou possuir tecnologia de insumo de qualidade/desempenho equivalente ou superior, garantindo obrigatoriamente total resistência à água, ao desbotamento por ação da luz e ao manchamento por canetas destacadoras/marca-texto em todas as cores impressas; - Velocidade de Impressão (Norma ISO/IEC 24734): Mínimo de 17 páginas por minuto (ppm) em preto e 9,5 páginas por minuto (ppm) em colorido; - Rendimento do Kit Inicial de Tintas: Fornecimento na caixa com frascos de tinta originais de fábrica para a primeira carga completa com rendimento mínimo certificado de 7.000 páginas em preto e 6.000 páginas em colorido (padrão ISO/IEC 24712); - Resolução de Impressão: Máxima de até 4.800 x 1.200 dpi ou equivalente otimizada; - Funções Integradas: Impressão, cópia, digitalização e envio de documentos (multifuncional corporativa);		

		- Duplex (Frente e Verso): Automático de fábrica (padrão) para o formato A4; - Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja frontal padrão para no mínimo 250 folhas (papel A4); - Capacidade de Saída de Papel: Pelo menos 30 folhas com a face para baixo; - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 30 folhas para cópia e digitalização multipágina; - Conectividade com Fio: Placa de rede *Ethernet* (10/100/1000 Base-T) e interface USB 2.0 de alta velocidade; - Conectividade Sem Fio: Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g/n e Wi-Fi Direct integrado para impressão móvel; - Recursos de Segurança e Gerenciamento de TI: Suporte nativo a gerenciamento remoto via rede com suporte aos protocolos SNMPv3, HTTPS/TLS e recurso de controle/restrição de funções por PIN/Senha de usuário no painel; - Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Disponibilidade de drivers certificados e suporte nativo para sistemas operacionais Windows (estações de trabalho e ambientes de servidores) e distribuições Linux padrão de mercado. **Tipo D: Impressora Fotográfica e de Mídias Especiais Colorida (Tanque de Tinta)** - Quantidade: 1 (uma) unidade; **Especificações Técnicas:** - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta de 6 cores (CMYK + *Light Cyan* + *Light Magenta*) com tecnologia de tanques de tinta recarregáveis originais de fábrica (abastecimento contínuo, sem o uso de cartuchos); - Suporte a Mídias Especiais: Capacidade e suporte nativo para impressão direta sobre mídias ópticas graváveis/reimprimíveis (CD, DVD e Blu-ray do tipo *Printable*) e cartões de identificação em PVC, por meio de bandeja alimentadora própria/dedicada fornecida de fábrica com o equipamento; - Velocidade de Impressão: Mínimo de 22 páginas por minuto (ppm) em preto e colorido em modo rascunho; capacidade de impressão de foto no		

		formato 10x15 cm sem bordas em até 15 segundos em modo padrão; - Resolução de Impressão: Máxima de até 5.760 x 1.440 dpi otimizada; - Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja traseira para no mínimo 100 folhas de papel comum A4 ou 20 folhas de papel fotográfico; - Capacidade de Saída de Papel: Pelo menos 50 folhas; - Conectividade Sem Fio: Suporte a redes Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g/n e Wi-Fi *Direct* para impressão móvel direta a partir de dispositivos inteligentes, sem a necessidade de roteador; - Conectividade com Fio: Interface USB 2.0 de alta velocidade; - Compatibilidade e Suporte Técnico: Disponibilidade de drivers certificados e suporte nativo para os sistemas operacionais Windows (estações de trabalho), Windows Server (ambientes de servidores/compartilhamento) e distribuições Linux padrão de mercado; - Manutenibilidade: Possuir caixa de manutenção de resíduo de tinta e rolete de tração de papel facilmente substituíveis pelo usuário; - O equipamento deverá ser fornecido acompanhado da bandeja oficial para mídias (CD/DVD/PVC) e com os frascos de tinta originais de fábrica (6 cores) com rendimento inicial suficiente para a primeira carga completa e operação imediata. **Tipo E: Scanner de Mesa Profissional de Documentos** - Quantidade: 1 (uma) unidade; **Especificações Técnicas:** - Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem com capacidade de digitalização duplex em passada única (sensores duplos), com alimentação automática folha a folha; - Velocidade de Digitalização: Mínimo de 40 páginas por minuto (ppm) em modo Simplex (frente) em formatos A4 (preto/branco e colorido). Mínimo de 80 imagens por minuto (ipm) em modo Duplex (frente e verso automático de uma só passada);		

		- Resolução de Digitalização: Óptica de até 600 x 600 dpi e interpolada de até 1.200 x 1.200 dpi; - Ciclo Diário de Trabalho: Capacidade para suportar pelo menos 6.000 páginas por dia; - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade para no mínimo 80 folhas (papel de 80 g/m²); - Tipos de Mídia: Suporte a papéis tipo cartões de visita, cartões plásticos/laminados (inclusive com alto relevo); - Tamanho de Documentos: Suporte a larguras de 50,8 mm a 215,9 mm e comprimentos de 50,8 mm a 355,6 mm; - Painel de Controle: Tela LCD colorida sensível ao toque (*Touchscreen*) de no mínimo 4,3 polegadas com suporte a atalhos personalizáveis; - Conectividade: Placa de rede Ethernet (10/100 Base-T). Conectividade sem fio Wi-Fi (802.11b/g/n) e Wi-Fi Direct. Interface SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0) e porta USB Host para pen drives; - Disponibilidade de drivers certificados e suporte nativo para os sistemas operacionais Windows (estações de trabalho e servidores) e distribuições Linux padrão de mercado; - Suporte a padrões de drivers corporativos de digitalização: TWAIN, WIA, ISIS e SANE; - Protocolos de Segurança: Suporte a Active Directory, LDAP, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções), filtro IP e protocolos de rede seguros (SSL/TLS, SNMPv3, 802.1x); - Recursos de Imagem Integrados: Realinhamento automático, redimensionamento automático, rotação automática, remoção de páginas em branco, remoção de cor de fundo e preenchimento de furos/margens.		

Valor total médio estimado: R$

11. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO PREGÃO

11.1. As empresas licitantes ficam cientes de que foram adotados os itens do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertada solução estritamente compatível com a especificação completa e os requisitos mínimos deste Termo de Referência (TR).

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL (ou *menor preço por lote*), sob o rito do Pregão Eletrônico.

11.3. Valor total estimado: R$29.784,00 - Anual

11.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, juntamente com a proposta comercial readequada, catálogos, manuais, prospectos ou *folders* técnicos oficiais do fabricante (em português ou acompanhados de tradução simples), contendo o descritivo detalhado que comprove o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste TR.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos.

13. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Não há condição específica de contratação.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1) CND Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

2) CND Estadual (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

3) CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

4) CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/)

5) CEIS (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6) Cartão CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

7) Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação (serviços de *outsourcing* de impressão/digitalização), em características e complexidade operacional equivalentes ao porte do lote contratado.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Todos os equipamentos devem ser entregues, instalados, integrados à rede corporativa e devidamente homologados até 06/01/2027, data em que se iniciará formalmente a vigência contratual e a prestação continuada dos serviços.

15.2. O início da vigência e da medição mensal de páginas/franquia será postergado no caso de não atendimento dos prazos ou de recusa do equipamento na fase de instalação/testes de validação técnica.

15.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a medição e a liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.2. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira) no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N – CEP: 17201-901 – Jaú/SP.

16.3. Do Recebimento:

- Provisório: No ato da entrega, para verificação de volumes, integridade física das caixas e concordância com a nota de empenho/proposta.
- Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação e realização de testes operacionais de impressão, digitalização *duplex* em passada única, rotinas de rede e recursos de segurança/LGPD no painel do equipamento.

16.4. Caso os equipamentos ou serviços sejam rejeitados por desconformidade com este TR, a contratada deverá promover a substituição/adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

17. JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO LEGAL DA MODALIDADE PREGÃO

17.1. O presente certame adota a modalidade Pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do objeto enquadrar-se como Serviço Comum de Tecnologia da Informação (Art. 6º, XIII da NLLC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

17.2. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação observou as diretrizes do Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão da especificidade das condições do objeto e da ausência de contratações públicas similares com especificações idênticas no Painel de Preços, a estimativa do valor de referência fundamentou-se em cotações diretas obtidas junto a fornecedores do mercado, mediante apresentação do presente Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo De Carta De Credenciamento

_____, ___ de _____ de _____

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Jahu

Senhor Pregoeiro

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade No. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo à **Licitação Nº 005/2026 - Pregão Eletrônico No. 001005/2026**, podendo formular lances à proposta apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Obs. O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos constitutivo da empresa, comprovando o poder do outorgante para a outorga.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo De Declaração De Que A Proponente Cumpre Os Requisitos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001005/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, compreendendo a locação de *13 (treze) impressoras/multifuncionais* e *01 (um) scanner de mesa*, todos os equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo necessários ao seu perfeito, contínuo e ininterrupto funcionamento *(exceto papel)*, conforme Termo de Referência – Anexo I.

....., ... de de 2026.

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001005/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Jahu – SP;

b) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que exige o § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo de Proposta

Processo Administrativo n°: 457/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001005/2026

Ao Pregoeiro da
Câmara Municipal de Jahu/SP

PROPOSTA COMERCIAL
Licitação No. 005/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001005/2026
Data da Sessão Pública: 18/11/2026
Horário: 9:00 h

DADOS DA PROPOSTA

Tipo	Quant.	Modelo Ofertado	Valor da Locação	Valor da Página	Valor da Franquia	Valor Total do Item
A	4		Informe o valor da locação das 4 unidades	Informe o valor da página monocromática	Informe o valor da página multiplicado por 14.500	Informe o valor da locação dos tipos A + B + o Valor da Franquia
B	7		Informe o valor da locação das 7 unidades			
C	1		Informe o valor da locação do equipamento	Informe o valor da página colorida	Informe o valor da página multiplicado por 400	Informe o valor da locação dos tipos C + D + o Valor da Franquia
D	1		Informe o valor da locação do equipamento			
E	1		Informe o valor da locação do equipamento			Repetir o valor da locação do equipamento E
					Total Geral Mensal	Informe a soma dos 3 totais acima

CONDIÇÕES:

PROPOSTA DE PREÇO: Serão analisados todos os produtos que constarem na proposta. A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada um dos equipamentos ofertados pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Condições de Pagamento: Mensais
Prazo e condições de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Validade da Proposta: ___ (_____) (mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Eletrônico e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, no tocante à sua participação no **Pregão Eletrônico nº 001005/2026** da Câmara Municipal de Jahu, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor

_____ (Empresa), _____

(CNPJ), DECLARA que:

a) não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988;**
b) **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, neste ato representado pelo seu Presidente infra-assinado, Jefferson Rodrigo Vieira, R.G. No. _____ e CPF/MF No. _____ e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa _____ _____, sita à _____ No._____, Bairro _____, Cidade _____, Estado; CNPJ/MF No. _____; Inscrição Estadual No. _____, neste ato representada por _____ ____, RG No. _____, CPF/MF No. _____ , pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório No. 001005/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico** por meio da qual a empresa contratada foi homologada vencedora. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. **001005/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo nº.457/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão e digitalização, compreendendo a locação de *13 (treze) impressoras/multifuncionais* e *01 (um) scanner de mesa*, todos os equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo necessários ao seu perfeito, contínuo e ininterrupto funcionamento *(exceto papel)*, , conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 – O edital de licitação e seus anexos constituem parte integrante deste contrato.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência inicia-se com a publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, incluído o período inicial, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, condicionada a prorrogação à demonstração de vantajosidade.

2.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.
2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1- O presente contrato é firmado pelo preço global de R$XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
3.2 – Os períodos de execução menores que 30 (trinta) dias serão calculados de acordo com o custo diário de serviço, resultante do valor mensal da solução dividido por 30 (trinta) dias.
3.3 – O Custo diário do serviço será multiplicado pelo número de dias em que o serviço foi prestado.
3.4 – Não serão realizados pagamentos com datas anteriores ao início da vigência do contrato.
3.5 – O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
3.6 – Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento
3.7 – A Contratada será obrigada a reter tributos na Nota Fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

3.8 - A Contratante efetuará o pagamento através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, até o 15 (quine) dias após a apresentação da Nota fiscal.

3.9 - **Mensalmente, na vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos de que trata o item 7.2 do presente Edital, devidamente atualizados, sob pena de não efetuação dos pagamentos.**

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

5 – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. O valor mensal contratado será reajustado em sentido estrito mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

5.2. O primeiro reajuste somente produzirá efeitos após o transcurso de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item anterior, vedada a concessão de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
5.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
5.4. O reajuste será concedido mediante requerimento da Contratada, acompanhado do demonstrativo de cálculo e da indicação do índice aplicável, cabendo à Administração sua análise e processamento.
5.5. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.
5.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1 – A(s) entrega(s) dos produtos deverá(ão) ser feita(s) na sede da CONTRATANTE, sita à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP, mediante solicitação formal, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos mesmos.
6.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

7– DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 - Não será admitida a subcontratação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.5 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
8.6 – Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.8 - Permitir o acesso às instalações da Câmara Municipal de Jahu.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
9.2 – Fornecer relatório mensal das atividades executadas.
9.3 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta deste Edital e seus anexos.
9.4 – Empregar pessoal qualificado, responder por encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, inclusive treinamento de EPIs, e arcar com todas as despesas incidentes.
9.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às sua expensas, no total ou em parte, os serviços, produtos ou documentos técnicos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, bem como manter, durante toda a execução, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz pra os maiores de 14 (quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.7 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência.
9.10 – Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.11 – Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
9.12 – Prestar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos.
9.13 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

9.14 – Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todo e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
9.15 – A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que fiz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
9.16 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4 - A aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os pressupostos, os limites e os efeitos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, em cada caso, a natureza e a gravidade da infração, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente cabível.

10.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal e a competência prevista no §6º do mesmo artigo.

10.7- Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso no início do atendimento sob demanda, além do prazo estabelecido no Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na entrega do relatório mensal, dos relatórios de medição ou dos projetos, laudos e pareceres solicitados;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, em caso de indisponibilidade injustificada do serviço que comprometa a transmissão das sessões legislativas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.

10.8 - As multas lançadas pela Câmara com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara.

10.9 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.10 - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

10.12 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

10.13 - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

11.4 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2.- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 – Indenizações e multas.

11.6 – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este termo de contrato no sítio oficial do http://www.camarajau.sp.gov.br/transparencia na rede mundial de computadores (internet), em atenção no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionadas.

15.3 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor (contratado).

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam

Jahu, de de 2026.

Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Presidente

CONTRATADA

Empresa
Responsável
Cargo

Testemunhas

_____ _____

Nome Nome
R.G. R.G.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

(Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, que **não possui em seu quadro de pessoal** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da **Câmara Municipal de Jahu**.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

ANEXO X - Termo De Ciência E De Notificação

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI - Contrato Ou Atos Jurídicos Análogos
Cadastro Responsável

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**
Contratada:
Contrato n°(de origem):
Objeto:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAHU
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
TELEFONE: (14) / 3602 8770
E-MAIL:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
E-MAIL: camarajau@camarajau.sp.gov.br

Jahu, __ de _____ de 2026

Anexo XII - Modelo De Comprovante De Retirada Do Edital Pela Internet

(Enviar pelo e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br)

LICITAÇÃO N° __/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.camarajau.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo a Diretoria Geral – Departamento Financeiro.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Jahu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO XIII - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE/SP

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**

CNPJ Nº: **49.895.378/0001-90**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jau, ___ de _____ de 2026.

Nome:
e-mail:
Assinatura:_____